DIÁRIO OFICIAL

PROGRESSOS

Prefeitura Municipal de Rio Real

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 006/2024.....

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 006/2024

Aos vinte e cinco de abril de 2025, nesta cidade de Rio Real, Estado da Bahia, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA,** Ente de Direito Púbico, CNPJ n° 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, S/n, Centro, Rio Real/BA, CEP 48.330-000, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Giancarlo Alves de Alcântara Souza,** com fulcro no art. 138, *caput* e inc. I, e §1°, da Lei nº 14.133/2021, há por bem **rescindir unilateralmente** o Contrato Administrativo nº 006/2024 que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de construção de creche e escola de Educação Infantil, no centro do Município de Rio Real, creche Tipo 2, FNDE, conforme recurso advindo do Convênio firmando entre o Ministério da Educação nº 957729/2024, celebrando com a Caixa Econômica Federal, sob o contrato de repasse nº 1093143-02/2024, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo foi em 10 de dezembro de 2024, decorrente da Concorrência Eletrônica n° 06/2024, com vigência de 12 meses;

CONSIDERANDO o relatório da Controladoria Interna do Município apontando vícios e irregularidades insanáveis;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Interna do Município reiterando ocorrência dos vícios e irregularidades insanáveis;

CONSIDERANDO o Parecer da Equipe Técnica – Engenheiro Civil do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Município reiterando ocorrência dos vícios e irregularidades insanáveis apontados pelo Controlador Interno;

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal sempre atuou dentro da mais estrita legalidade, caracterizando pela lisura em todos os seus atos e extrema boa-fé e legalidade quando das contratações;

CONSIDERANDO que em razão do dever de transparência, legalidade e imparcialidade que rege a Administração razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 138, *caput* e inc. I, e §1°, da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO por fim, as Súmulas do STF, a 346 e 473 e do art. 53 da Lei 9.784/99, realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente instrumento tem como objeto a rescisão do contrato n° 006/2024 que teve como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de construção de creche e escola de Educação Infantil, no centro do Município de Rio Real, creche Tipo 2, FNDE, conforme recurso advindo do Convênio firmando entre o Ministério da Educação n° 957729/2024, celebrando com a Caixa Econômica Federal, sob o contrato de repasse n° 1093143-02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO UNILATERAL

Parágrafo Primeiro: O motivo da rescisão é de razões das ilegalidades identificadas, ora identificados pelo Controle Interno, Comissão Interna, Equipe Técnica e Assessoria Jurídica do Município, esposadas nas considerações dos parágrafos anteriores e como base na motivação exposta no parecer jurídico constante nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir do dia 28/04/2025, passando a ter eficácia após publicação, conforme disposições da Lei de Licitações vigente, via de consequência, seja aberto um novo processo licitatório para realização da contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de construção de creche e escola de Educação Infantil, no centro do Município de Rio Real, creche Tipo 2, FNDE,

Certificação Digital: JZWQFS7M-1FCE1U5P-DWRCNUTB-5OKSGQIL
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

conforme recurso advindo do Convênio firmando entre o Ministério da Educação nº 957729/2024, celebrando com a Caixa Econômica Federal, sob o contrato de repasse nº 1093143-02/2024.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Real/BA, 25 de abril de 2025

Município de Rio Real/BA
Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito do Município

Testemunhas:

Nome: Klaus Costa Santana
CPF: 029.395.445-55

Nome: CAROLINE RALIN OLIVEIRA
CPF: 014.033.455-62

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320